



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação nº 123/2026, 05 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atendimento Terapêutico Especializado – ABA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pentecoste, destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador João Flávio Pessoa Braga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal a criação e implantação do Programa Municipal de Atendimento Terapêutico Especializado – ABA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pentecoste, garantindo acesso gratuito, contínuo e humanizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Indica, ainda, que o referido programa contemple:

- I – Atendimento terapêutico baseado na metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
- II – Formação de equipe multiprofissional qualificada;
- III – Atendimento prioritário a crianças em fase de desenvolvimento;
- IV – Acompanhamento contínuo e individualizado;
- V – Apoio e orientação às famílias;
- VI – Possibilidade de parcerias com instituições especializadas, universidades e entidades sociais.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer a política pública de saúde no município de Pentecoste, assegurando o acesso ao tratamento adequado, digno e eficaz às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente crianças que necessitam de intervenção precoce e contínua. A Terapia ABA (Applied Behavior Analysis) é amplamente reconhecida pela comunidade científica como uma das abordagens mais eficazes no tratamento do TEA, sendo recomendada por instituições de referência em saúde. Sua aplicação contribui significativamente para o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e comunicativas, além da redução de comportamentos prejudiciais. Entretanto, o acesso a esse tipo de tratamento ainda é extremamente limitado na rede pública, fazendo com que muitas famílias precisem recorrer à rede privada, enfrentando altos custos e, muitas vezes, impossibilitando a continuidade do tratamento. Tal realidade gera desigualdade e compromete diretamente o desenvolvimento de inúmeras crianças. Sob o ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Além disso, a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) assegura às pessoas

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

com Transtorno do Espectro Autista o direito ao diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e tratamento adequado. A criação de um programa municipal específico permitirá a organização da rede de atendimento, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados, além de possibilitar planejamento e ampliação gradual da oferta. Destaca-se, ainda, que a intervenção precoce reduz significativamente os impactos futuros, promovendo maior autonomia, inclusão social e melhor qualidade de vida para as pessoas com TEA e suas famílias.

## IMPACTO FINANCEIRO E VIABILIDADE

A implantação do programa poderá ser realizada de forma gradual, mediante:

- Utilização da estrutura já existente na rede municipal de saúde;
- Capacitação de profissionais da própria rede;
- Parcerias com instituições públicas e privadas;
- Captação de recursos por meio de programas estaduais e federais;
- Destinação de emendas parlamentares.

Dessa forma, o impacto financeiro pode ser planejado e diluído, garantindo viabilidade sem comprometer o equilíbrio orçamentário do município.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, a criação do Programa Municipal de Atendimento Terapêutico Especializado – ABA representa um avanço significativo na política pública de saúde do município, promovendo inclusão, equidade e respeito à dignidade da pessoa humana. A presente iniciativa reafirma o compromisso do poder público com as famílias pentecostenses, especialmente aquelas que enfrentam desafios diários no cuidado e desenvolvimento de seus filhos.

**Câmara Municipal de Pentecoste, 05 de maio de 2026**

*João Flávio Pessoa Braga*

**JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA**

**Vereador**

**Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE**

**CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181**

**CNPJ: 23.489.917/0001-05**

**Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)**

**E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)**